



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 00001/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVENTOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST, SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLINICO – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL.	MÊS	10

3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

3.1. Pela necessidade no atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no município de São José de Espinharas. Por meio da elaboração e implementação dos relatórios e programas de medicina do trabalho. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

3.2. A justificativa das quantidades foram levantadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

3.3. De acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.4. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;

5.3. A contratada será responsável pelos serviços descritos no item 02 conforme abaixo:

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO - Caberá à empresa a ser contratada a elaboração do Laudo, nos termos das Normas Regulamentadoras, quando solicitado pela contratante. O LTCAT tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador.

GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST – A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE. Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA. A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 8 horas, de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

forma a capacitar todos os envolvidos pela CONTRATANTE. O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão; Deverá ser disponibilizado para download, para cada aluno, uma apostila em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no curso; 11.7. O curso poderá ser presencial ou EAD, utilizando uma plataforma própria da CONTRATADA, com acesso de login e senha de usuário, devendo ficar disponível para a CONTRATANTE pelo período de duração do contrato; Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no curso. Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS / (PGR) - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: A Contratada deverá elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO), que deverá estar de acordo com o estabelecido na nova Norma Regulamentadora NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – A contratada deverá elaborar e implantar o PCMSO, que é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas do município no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

A contratada elaborará o PCMSO e realizará os exames periódicos especificados neste instrumento para todos os servidores efetivos ativos do município, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses em que os servidores apresentarem os respectivos exames realizados nos últimos 3 (três) meses.

Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares, se necessário.

Os exames médicos periódicos serão realizados pela empresa contratada, ressalvadas as hipóteses em que o servidor apresentar os exames ocupacionais, desde que realizados nos últimos 3 meses. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, e aqueles descritos na Norma Regulamentadora NR-7.

Para a realização das consultas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional o médico do trabalho deverá estar à disposição nas dependências do município, conforme cronograma apresentado pelo setor RH.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Em situações excepcionais e previamente ajustadas, o médico do trabalho poderá estar à disposição na empresa contratada, hipótese em que o servidor se deslocará até a empresa para a realização das consultas e emissão de atestados ocupacionais, quando necessário.

Para cada exame clínico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (três) vias, sendo uma via para a contratada, uma via para o servidor, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor no setor RH.

Caberá à empresa a ser contratada a atualização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, nos termos das NR-7, 09 e 15 do TEM, quando solicitado pela contratante.

PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - prestação de assistência técnica quanto à sua execução sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

ASO - O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - deverá ser emitido em duas vias, devendo as mesmas ser entregues imediatamente ao término da consulta ao servidor, caso não haja a necessidade de exames complementares. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referente aos exames médicos ocupacionais deverá ser enviado à respectiva unidade administrativa do servidor ou disponibilizado eletronicamente, acompanhado de relação nominal, com envio para análise e controle do pagamento.

GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) - Determinação e dimensionamento dos EPIs para cada risco identificado em programas e laudos, bem como a implantação da ficha de EPIs necessários para os servidores expostos, havendo atualização mensal das fichas ou diante da necessidade da CONTRATANTE; Realização de treinamento semestral, a respeito da utilização correta do Equipamento de Proteção Individual-EPI e do Equipamento de Proteção Coletiva-EPC por Unidade da CONTRATANTE ao servidor exposto a risco ambiental. No curso deverá ser controlada a frequência dos participantes, como também deverá ser emitido certificado.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO, PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

7.3. A empresa a ser contratada terá 30 (trinta) dias para entregar o relatório atualizado do PGR/PMMSO E LTCAT, a partir da data de execução do serviço;

7.4. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

7.5. As audiometrias devem ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame;

7.4.8. O objeto contratual deverá ser entregue na Secretaria de Administração com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim das propostas;

9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José de Espinharas/PB, para exercício de 2023, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 11.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 11.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 11.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 11.5. Autorizar os atendimentos e serviços mediante emissão da Ordem de Serviço que contemple o objeto deste Termo de Referência;
- 11.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de dados necessários a execução contratual, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço;
- 11.7. Comunicar, de imediato, à CONTRATADA qualquer imprevisto nas atividades dos servidores, que impossibilitem o comparecimento dos mesmos nas datas/horários previstos para a realização dos seus exames (dados pessoais, local e horário do atendimento agendado);
- 11.8. Acompanhar a realização dos exames médicos periódicos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 - 12.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
 - 12.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- 12.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 12.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.
- 12.1.11. A CONTRATADA só poderá iniciar os trabalhos depois de apresentar os contratos da rede credenciada que prestará o serviço de exames específicos mediante anuência da CONTRATANTE;
- 12.1.12. No que se refere aos Exames Ocupacionais, a CONTRATADA deverá providenciar que os mesmos sejam realizados no município onde o servidor trabalhe, preferencialmente, sempre com agendamento prévio junto à rede de atendimento e junto ao servidor que realizará os serviços;
- 12.1.13. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, se necessário, pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE;
- 12.1.14. A CONTRATADA deverá fazer a emissão das requisições/autorizações dos exames quando solicitados, em até 04 horas sempre que demandado, levando em consideração o horário de funcionamento das Unidades, objetivando a execução dos serviços conforme cronograma de atendimento determinado pela CONTRATANTE, ou a necessidade de serviços eventuais;
- 12.1.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;
- 12.1.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários;
- 12.1.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 12.1.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;
- 12.1.19. Deverá apresentar os modelos-padrão documentais dos serviços solicitados, bem como, o software solicitado pela CONTRATANTE para análise e apreciação;
- 12.1.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 12.1.21. Conferir os dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta;
- 12.1.22. Apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, à CONTRATANTE justificativas de quaisquer intercorrências com suas devidas comprovações, sempre que necessário;
- 12.1.23. Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE;
- 12.1.24. Disponibilizar médico do trabalho habilitado para coordenar mapeamento dos riscos para elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e estabelecer procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho para a CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- 12.1.25. Disponibilizar engenheiro de segurança do trabalho habilitado, que deverá ser o responsável técnico da empresa para a prestação dos serviços inerentes a sua atividade;
- 12.1.26. Após a elaboração, os documentos finais deverão ser entregues e protocolados, no local a ser previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 12.1.27. A CONTRATADA deverá permanecer com uma via digital arquivada dos respectivos documentos entregues, que poderão a qualquer momento ser solicitados pela CONTRATANTE através de auditorias periódicas, mediante protocolo;
- 12.1.28. Todos profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 13.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Dispensa de Licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São José de Espinharas - PB, 15 de maio de 2023.

Arnobio Soares de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Proponente:
CNPJ/CPF:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVETOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST, SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO ESOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLÍNICO – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL;	MÊS	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.